



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## REQUERIMENTO Nº 12/2024

Exmo. Sr.

Elisson de Assis Casarino

DD Presidente da Câmara Municipal

Nesta

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM

11/03/24

PRESIDENTE

O vereador que a este subscreve, com fulcro no artigo 137, I do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do plenário, requer a V. Exa. que seja encaminhado ao DD Prefeito Municipal, o presente, para expor e requerer o que segue:

Foi realizado concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Campo Belo – MG no ano de 2020, tendo como prazo de duração de 2 anos prorrogáveis por igual período, nos termos do item 1.6 do edital 01/2020, conforme se segue:

1.6. Este Concurso Público terá **validade de 2 (dois) anos**, a contar da **data da publicação de sua homologação**, podendo ser **prorrogado por igual período**, a critério do MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG.

Sendo que, como se pode extrair do próprio edital, documento este que vincula a Administração Pública, o termo inicial do prazo é a homologação do concurso.

A homologação do concurso, conforme Decreto nº 7498 de 28 de novembro de 2023, ocorreu dia 08 de abril de 2022, sendo assim por interpretação lógica, a duração hodierna do certame é até 08 de abril de 2024.

Vale salientar que a Constituição Federal traz em seu artigo 37, inciso III, que o prazo de validade do concurso público será de até 2 anos, prorrogável uma vez, por igual período.

O que se pode extrair dessa norma constitucional de eficácia plena é que se pode fixar o prazo de duração do concurso em até no máximo 2 anos e que, havendo prorrogação, ela deve ter o mesmo prazo de duração do concurso.

No uso de suas atribuições constitucionais de fiscalizador, este vereador visa verificar o cumprimento do prazo de validade do concurso público em cumprimento aos ditames constitucionais e ao disposto no item 1.6 do próprio edital.

Para tanto requer:



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Saber por quais razões, ao arripio da Constituição Federal e do Edital 01/2020, o concurso foi prorrogado por apenas 01 ano e antes do prazo previsto?
2. Qual o cronograma que a Administração Pública está utilizando?

Por fim, peço, com todas as vênias, que o requerimento seja respondido dentro do prazo legal, nos moldes do artigo 11, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Campo Belo – MG concomitante com o artigo 11 da Lei de Acesso a Informação.

Contamos com a aprovação em plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade mencionada.

Sala das Sessões, 04 de março de 2024.

  
**João Eduardo Freire Teodoro**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento vem no sentido único de se verificar o cumprimento dos ditames do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal e do item 1.6 do edital 01/2020.